



MINUTA CONTRATO Nº 079/2017

Termo de contrato vinculado à licitação abaixo especificada, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Carta Convite 002/2017.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal, CPF014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR COMERCIAL RAMÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA com sede à Rua Senador Florêncio, s/nº- Bairro Sede, no Município de General Câmara/ RS, CNPJ nº 89.602.437/0001-09, representada pela Srª PAULA GRASSELLI RAMÉ, CPF nº 000.189.230-46, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material de consumo, elétrico e hidráulico, conforme Anexo I deste Edital, para pequenas intervenções e reparos e para compor o almoxarifado da Secretaria de Obras.

**2. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL**

2.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito à Rua David Canabarro, 120, centro.

**3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento para empresa vencedora, perfaz um total de R\$12.608,50 (doze mil seiscentos e oito reais com cinquenta centavos), fica condicionado a entrega do Material e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura. Após emissão da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

3.2 Os pedidos de entrega de matéria, aprovados pela Secretaria de Planejamento, serão feitos até o final do exercício, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura. Após o dia 31/12/2017, o presente edital e contrato perderá sua validade.

3.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguintes classificações orçamentárias:

- Gabinete do Prefeito – Manut. Atividades da Despesa Civil – 5173 e 5174
- Secretaria de Educação - Qualificação das Escolas Municipais – 1886 e 2012
- Secretaria de Planejamento – Promoção da Habitação Urbana e Rural -2143 e 117
- Secretaria de Agricultura – Sistema de Abastecimento de Água -1828
- Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito – Qualificação dos Prédios Públicos -2190
- Secretaria de Obras Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Cemitérios – 2192
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação dos Passeios Públicos – 2200
- Secretaria de Obras, Mobilidade Trânsito – Qualificação de Praças e Espaços de Lazer -

2168.

3.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

Prefeitura Municipal de General Câmara – RS





CNPJ: 88.117.726/0001 - 50

Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara - RS CEP: 95.820 -000

3.6 A Nota Fiscal / Fatura deverá conter em seu corpo o Nome do Banco, Agência e Conta Corrente na qual será realizado o depósito pela Prefeitura.

3.7 Também deverá contar na Nota Fiscal/ Fatura a seguinte descrição: Contrato 079/2017 - Carta Convite 002/2017.

3.8 Os empenhos serão realizados de acordo com a necessidade do contratante, licitados ao total definido no Anexo I deste contrato, salvo a realização de aditivos.

#### 4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo final para entrega dos materiais é 31.12. 2017, a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos não solicitados pelo município após esta data não serão reaproveitados.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contrato.

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

#### 6. DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A- Advertência

B- Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unitariamente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantia do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

#### 7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas ( art.55, inciso IX, 8.666/93)

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art.65 da Lei 8.666/93.

### 9. DAS GARANTIAS

A garantia dos produtos deverão ser as do fabricantes dos materiais.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri - lo.

GENERAL CÂMARA, RS, 20 de março de 2017.

*Paula Grassili Horni*  
COMERCIAL RAMÉ MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÕES LTDA -ME  
Empresa Vencedora

*Helton Holz Barreto*  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

4

159  
2

ANEXO I

MATERIAL ELÉTRICO				
Item	Descrição	V.Unit	V. Total	Quant.
3	Poste de energia completo 7m monofásico	538,70	1.077,40	2
7	Fio cobre 1,5mm	0,67	335,00	500
9	Fio cobre 6mm	2,50	2.000,00	800
10	Tomada simples (com espelho e completa)	4,80	240,00	50
11	Lampada fluor. Econ. 15w	6,50	650,00	100
15	Fio paralelo 2x1,5mm	0,90	360,00	400
16	Fio paralelo 2x2,5mm	1,98	792,00	400
19	Cabo pp 2x4,0mm	4,45	1.335,00	300
20	Dijuntor monifásico	8,90	89,00	10
21	Dijuntor trifásico amp 32 a 50 amp	44,50	222,50	5
23	Fita isolante 20mm 5m	1,50	30,00	20
24	Interruptor simples completo	3,70	111,00	30
28	Tubo PVC esgoto 50mm 1ª linha - barra 6m	27,60	828,00	30
29	Tubo PVC esgoto 100mm 1ª linha - barra 6m	42,00	2.100,00	50
31	Tubo PVC água fria 25mm 1ª linha - barra 6m	12,00	600,00	50
34	Joelho PVC água fria 20mm 1ª linha - 90º	0,40	12,00	30
35	Joelho PVC água fria 25mm 1ª linha - 90º	0,50	15,00	30
38	TEE PVC água fria 20mm 1ª linha 20x20	0,50	15,00	30
39	TEE PVC água fria 25mm 1ª linha 25x25	0,60	18,00	30
41	TEE PVC água fria 50mm 1ª linha 50x50	3,50	105,00	30
42	Luva PVC água fria soldável 20mm 1ª linha	0,25	7,50	30
43	Luva PVC água fria soldável 25mm 1ª linha	0,30	9,00	30
46	Joelho PVC esgoto 40mm 1ª linha - 90º	0,60	18,00	30
47	Joelho PVC esgoto 50mm 1ª linha - 90º	1,40	42,00	30
50	TEE PVC esgoto 50mm 1ª linha 50x50	3,50	35,00	10
53	Veda rosca 10x12mm	1,20	24,00	20
60	Rolo de lã p/pintura grande c/cabo	9,90	99,00	10
61	Bandeja plastica p/pintura grande	3,30	30,00	10
62	Pá de concha c/cabo	20,85	104,00	5
63	Pá de corte c/cabo	35,80	179,00	5
68	Cadeado 40mm	11,50	57,50	5
75	Capa de chuva napa G	19,00	152,00	8
76	Corda nylon 4mm	0,35	105,00	300
77	Corda nylon 5mm	0,41	123,00	300
80	Lanterna 19 leds	81,00	243,00	3
82	Mascara descartavel	2,15	107,00	50
89	Lamina serra circular 4"	18,20	54,60	3
90	Lamina serra ferro	2,00	40,00	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

5

145

98	Thinner 900ml	10,50	105,00	10
100	Regua de pedreiro 2m	23,25	116,25	5
102	Prumo de Metal 700g	26,00	52,00	2
TOTAL =				12.608,50

*Helton Holz Barreto*  
HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

